

DECISÃO Nº 39, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.037867/2016-21,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira EDELWEISS AIR AG, companhia de transporte aéreo internacional devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.325/0001-36, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro e carga, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ